

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 710/2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de SANTA CRUZ/RN para o exercício de 2017 e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SANTA CRUZ para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 91.200.000,00 (noventa e um milhões duzentos mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0 - Receitas Correntes	84.753.500
- Receita Tributária	7.450.600
- Receitas de Contribuições	1.0000
- Receita Patrimonial	174.900
- Receita de Serviços	5.888.800
- Transferências Correntes	70.185.500
- Outras Receitas Correntes	1.152.700
2.0 - Receitas de Capital	10.232.100
- Operações de Crédito	2.000
- Alienação de Bens	2.000
- Transferências de Capital	10.208.100
- Outras Receitas de Capital	20.000
9.0 - DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.785.600
- DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.785.600
Total	91.200.000

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 91.200.000 (noventa e um milhões, e duzentos mil reais).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 62.847.450,00 (sessenta e dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 28.352.550,00 (vinte e oito milhões trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

PODER / ÓRGÃO	VALOR
Poder Legislativo	2.752.000
CÂMARA MUNICIPAL	2.752.000
Poder Executivo	
GABINETE DO PREFEITO	1.156.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.330.000
SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS.	611.000
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	781.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	409.000
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICA.	6.221.000
CONTROLADORIA GERAL	124.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.939.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.192.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	639.000
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	6.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.099.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.862.000
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL	1.106.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.704.000
SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	6.790.300
SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	103.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	380.000
TOTAL	91.200.000

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, em 14 de Dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A9364494

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2016. Edição 1412
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>